



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE -  
www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2024 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

O Diretor-Geral do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios alimentação, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o **primeiro semestre civil do ano de 2024**, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e alterado ad referendum pela Resolução nº 61, de 01 de junho de 2023.

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. **Estar matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;**

2.4. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios para o exercício de 2024. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o orçamento do *campus* para este fim, respeitando o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento.

## 4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 4.1. Auxílio-alimentação: subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;
- 4.2. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 4.3. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 31 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024**, atentando para o seguinte passo a passo:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

5.2. **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 15 de fevereiro de 2024, para que a mesma conste no sistema;**

5.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: realizar *login* no site [suap.ifce.edu.br](http://suap.ifce.edu.br), clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

5.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

5.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos

incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. Documentação geral obrigatória:

6.1.1. **Comprovante de renda formal** de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição (**Anexo I**), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.2. **Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II)**, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o próprio discente, quando for o caso;

6.1.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo III**).

### 6.2. Documentação geral classificatória

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

### 6.3. Documentação específica

#### 6.3.1. Auxílio-moradia:

6.3.1.1. Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (**Anexo IV**);

6.3.1.2. Para estudantes que locam ou sublocam imóveis na sede do campus, mas são oriundos de outras localidades e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

6.3.1.3. Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (**Anexo V**). A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o

resultado da seleção.

6.4. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.3.1. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE *campus* Aracati, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um e-mail para o/a discente com data e horário do atendimento.

7.1.4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

7.1.4.1. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de e-mail e/ou ligação telefônica para agendamento.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição, no dia **07 de março de 2024**;

8.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **15 de março de 2024**, disponível individualmente no SISAE, através do *status* da inscrição e em listagem a ser divulgada no *site* do *campus*;

8.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** no período de **26 a 29 de janeiro de 2024**, através do envio de e-mail para o endereço [cae.aracati@ifce.edu.br](mailto:cae.aracati@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **30 de janeiro de 2024**.

9.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, no período de **08 a 11 de março de 2024**.

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos

documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	25/01/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Recursos contra os termos do Edital	26 a 29/01/2024	Via email: <a href="mailto:cae.aracati@ifce.edu.br">cae.aracati@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	30/01/2024	Via internet em <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Inscrições	31/01/2024 a 15/02/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	16/02/2024 a 06/03/2024	Serviço Social
Entrevista social	28/02/2024 a 01/03/2024	Serviço Social (verificar agendamento pelo SISAE)
Visitas domiciliares	04 e 05/03/2024	Residência de estudantes agendados/as pelo Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	07/03/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	08/03/2024 a 11/03/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	15/03/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/aracati">www.ifce.edu.br/aracati</a>
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	22/03/2024	Via internet em <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do

pedido.

11.4. O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do *status* da inscrição).

11.5. Os/as estudantes selecionados/as têm até o **dia 22 de março de 2024** para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera com vigência até **31 de julho de 2024**.

11.7. Nos casos definidos no item 11.6, não serão pagas parcelas retroativas, portanto o/a discente fará jus às parcelas a partir do mês de concessão do auxílio.

11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

11.9. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de *e-mail*, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

11.10. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº24/2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

11.11. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XI) ao setor de Serviço Social do *Campus Aracati*, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE).

11.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

Aracati-CE, 25 de janeiro de 2024.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA  
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 25/01/2024, às 09:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5789347** e o código CRC **79D98508**.

---